



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-WKKTV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0443/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Pç. João Acacinho, nº 01, Centro – Guaçuí/ES, CEP: 29.560-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Marcos Luiz Jauhar**, brasileiro, RG: 12.186-3-ES, CPF: 561.616.977-34, residente na Rua Ana Madalena G. Machado, nº 64, 2º pavimento, Cep: 29.560-000, no município de Guaçuí/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-WKKTV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Caminhão Truck Caçamba Basculante, Marca Volkswagen, Modelo VW 24.260, Chassi nº 9536K824XNR050082, Placa RBJ-4E45, Nota Fiscal nº 0125.259, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
 - f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
 - g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
 - h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito do Município de Guaçuí/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA
ROD BR 101 NORTE, 0, PARTE KM 265 CARAPINA - CEP: 29160-000 - SERRA - ES - Fone/Fax: 27-33981800 -

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída **1**
Nº: **000.125.259**
SÉRIE: **0**
Página **1** de **1**



CHAVE DE ACESSO
3222 0401 2662 7200 0109 5500 0000 1252 5911 0125 2599

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULOS NOVOS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
081816332

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332220029045540 - 2022-04-19T16:52:17-03:00
CNPJ
01.266.272/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SEAG SEC.DE ESTADO DA AGRICULTURA ABAST
ENDEREÇO
RUA RAIMUNDO NONATO, 116
MUNICÍPIO
VITORIA
FONE/FAX
2733981800
UF
ES
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO
CEP
29017-160
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
19/04/2022
DATA DE ENTRADA/SAÍDA
19/04/2022
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
Número 125259 - Valor Total da NF-e R\$ 429.900,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)
Io.vcto: 19/05/2022 R\$ 429.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
429.900,00	51.588,00	0,00	0,00	429.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				429.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				23.000,00	7.220,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9536K824XNR050082	Veiculo MARCA.: VOLKSWAGEN CHASSI.: 9536K824XNR050082 - DES.MODELO/VERSAO.: VW 24.260 CRM 6X2 - NUMERO MOTOR.: 2096213A416208 - COMBUSTIVEL.: DIESEL - ANO FAB/MOD.: 2021 / 2022 - COR/CODIGO : BRANCO GEADA - 3B3B - RENAVAN : 32057704 - DIST. E.EIXOS.: 6431	87042310	000	5102	UN	1,000	429.900,000000	429.900,00	429.900,00	51.588,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
159670	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: RUA RAIMUNDO NONATO 116 CENTRO VITORIA ES - CEP: 29017160 - COD.PGTO: ESPE - ESPECIALDADOS PARA DEPOSITO: BANCO CAIXA 104 AG 4256 OP 003 C/C 43-2.AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA CNPJ 01.266.272/0001-09. (((VEICULO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUL. VEICULO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE DE 10M3. CONTRATO N: 0623/2021. PROCESSO ATENDIDO N: 2021-WKKT.V. NOTA DE EMPENHO N: 2021NE02757.))) - VENDEDOR: 96221720753 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - PEDIDO: 2731 - - SEU PEDIDO: 5616 - Valor aprox. tributos conforme lei 12741/12 / lei 13111/15 - R\$ 0,00(0,00%).	RESERVADO PARA O FISCO
--	------------------------

2022-C28D16 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/05/2022 13:53 PÁGINA 5 / 9



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0373/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): **MARCOS LUIZ JAUHAR, PREFEITO MUNICIPAL**
MUNICÍPIO: GUAÇUÍ, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO				ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
			MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
52-52	VEÍCULO CAMINHÃO	TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE	VW	24.260 CRM		RBJ-4E45	9536K824XNR0 50082	ÓTIMO	429.900,00
								VALOR TOTAL	429.900,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 0443/2022 - É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO MANTER A AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO JUNTO À EMPRESA AUTORIZADA VDO PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS EM ANEXO.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es:>

ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 - Abecronotacografo2016@Gmail.Com (Selagem E Ensaio)

ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 - (28) 2101-0700 - tacografo5@aap.com.br (selagem e ensaio)

TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010 (27) 3371-1228 - tcolinhares@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025 (27) 3373-8272 - tacografoeliezo@gmail.com (selagem e ensaio)

H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391 (27) 3328-0922 - hmtacografo@gmail.com (selagem e ensaio)

L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-4633 - lrochavendas@terra.com.br (selagem e ensaio)

LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuiba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000 (28) 3546-1880 - rodonovaacessorios@hotmail.com (selagem e ensaio)

TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - taclogtacografos@gmail.com (selagem e ensaio)

TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triangulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - tcocarapina@yahoo.com.br (selagem)

TECH TACÓGRAFO LTDA ME.

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - techtacografo@hotmail.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000 (28) 3537-1002 - adm.es@transgesp.com.br (selagem e ensaio)

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória - ES - Cep: 29.017-160
Tel: (27) 3636-3654 - Fax: 27-3636-3664 - e-mail: vincius@seag.es.gov.br - Website: <http://www.seag.es.gov.br>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME
Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep
29316-360 - (28) 3531-1116 - adm.cachoeiro@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME
Rodovia Governador Mário Covas - S/N, Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702
- (27) 3079-2030 - adm.vitoria@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Samuel Meira Brasil - Taquara Ii - Serra - Es - Cep 29166-800
(27) 3328-2324 - fabio@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010
(27) 3236-8350 - trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000
(27) 2104-8393 - gerenteviana@uniaovirtual.com (selagem e ensaio)

UNIDOS AUTO PECAS LTDA
UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010
(27) 3313-2325 - unipel@unidosautopecas.com.br (selagem)

WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME
Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es
- Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - wevertoncorteletti@hotmail.com (selagem e ensaio)

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG
Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória - ES - Cep: 29.017-160
Tel: (27) 3636-3654 - Fax: 27-3636-3664 - e-mail: vinicius@seag.es.gov.br - Website: <http://www.seag.es.gov.br>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 05/05/2022 17:30:28 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 06/05/2022 11:49:54 -03:00

MARCOS LUIZ JAUHAR
CIDADÃO
assinado em 09/05/2022 13:53:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2022 13:53:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C28D16>